

LEI Nº 9.103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Programa Municipal de apoio aos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.  
Autoria Vereador João Hartmann.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos “Catadores” de Materiais Recicláveis no âmbito do Município de Carazinho.

Art. 2º Através deste Programa o Município poderá proporcionar os seguintes benefícios aos trabalhadores:

I – Fornecimento de EPIs, Equipamentos de proteção individual: Luvas, Botas, uniformização, Faixas refletivas, etc..;

II – Assistência alimentar e à saúde;

III – Fornecimento de carrinhos com tração manual e/ ou motorizados adequados para coleta de materiais recicláveis.

IV – Promover cursos de aprimoramento, capacitação e conscientização dos mesmos, junto aos órgãos competentes, como Trânsito, Meio Ambiente e outros que tenham afinidades com esta atividade;

Art. 3º Poderá o Município, criar um cadastro, dos catadores, definindo, com base em levantamento socioeconômico, quais trabalhadores poderão participar do programa, ficando para si os requisitos para recebimento do benefício.

Art. 4º Fica a critério Município celebrar os convênios que se fizerem necessários para execução desta lei.

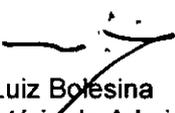
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, após decorridos 60(sessenta) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

  
Milton Schmitz  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

  
Lori Luiz Bolesina  
Secretário de Administração e Gestão